



# ***Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém***

ESTADO DE SÃO PAULO

## **REQUERIMENTO**

**“Solicita ao Executivo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Relações do Trabalho, esclarecimentos sobre a legislação referente à idade máxima dos veículos escolares particulares no município.”**

**Senhor Presidente:**

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, que se officie ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Relações do Trabalho, solicitando informações sobre a legislação municipal que trata da idade máxima permitida para veículos particulares utilizados no transporte escolar em Itanhaém.

A Lei Municipal nº 2.288, de 04 de junho de 1997, dispõe sobre o transporte remunerado de passageiros no município, tendo recebido alterações posteriores. Em diversos municípios do Estado de São Paulo já há

---

***Fone/Fax (13) 3421-4450***

---

***Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP***



## ***Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém***

ESTADO DE SÃO PAULO

regulamentação específica limitando a idade dos veículos escolares particulares, em geral 15 anos para vans e micro-ônibus e 20 anos para ônibus.

Em Itanhaém, porém, não há clareza pública se a legislação vigente define esse limite para os veículos credenciados ao transporte escolar. Diante da relevância do tema para a segurança e a qualidade do serviço prestado às crianças e adolescentes, torna-se fundamental que esta Casa receba informações oficiais.

### **Diante disso, solicito que o Executivo informe:**

1. Existe legislação municipal em vigor que estabeleça idade máxima de fabricação ou uso para vans, micro-ônibus e ônibus destinados ao transporte escolar particular em Itanhaém?
2. Caso exista, qual é o limite estabelecido e em qual dispositivo legal está previsto (lei, decreto ou regulamento)?
3. Qual secretaria ou órgão municipal é responsável pela vistoria, fiscalização e renovação da licença desses veículos?
4. Caso não haja limite definido, há previsão de regulamentação ou projeto de lei sobre o tema?
5. Quais critérios de segurança e manutenção são atualmente exigidos para que os veículos particulares de transporte escolar operem regularmente no município?

***Fone/Fax (13) 3421-4450***

---

***Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP***



## ***Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém***

ESTADO DE SÃO PAULO

Considerando a importância de garantir segurança e qualidade no transporte escolar particular em Itanhaém, é imprescindível que a Prefeitura apresente esclarecimentos sobre a legislação em vigor e as medidas adotadas.

**Sala “Dom Idílio José Soares”, 22 de setembro de 2025.**

**Daniel Machado  
Vereador**

---

***Fone/Fax (13) 3421-4450***

---

***Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP***

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 370037003200350035003A005000

Assinado eletronicamente por **DANIEL COLAÇO MACHADO** em 12/09/2025 14:51

Checksum: **A180D32BDCD5693EF2BD52676F99AE17C41308F47BF8137BB9C1A5B9DC927309**